

Protocolo vinculado: RS-F-4316907-13214-20251225
Data do protocolo: 30/12/2025
Interessado: Município de Santa Maria
Procedência:
Assunto: Reconhecimento

Número do processo: 59051.046278/2026-18
Data do cadastro do processo: 22/01/2026 08:55:09

MOVIMENTAÇÕES
30/12/2025 18:53:32 - Processo enviado para homologação estadual
10/01/2026 13:03:23 - Processo enviado para homologação estadual
13/01/2026 11:46:27 - Processo enviado para homologação estadual
14/01/2026 17:44:37 - Processo enviado para homologação estadual
15/01/2026 14:56:16 - Processo enviado para homologação estadual
15/01/2026 16:06:35 - Processo encaminhado para análise do estado
16/01/2026 17:43:36 - Processo retornado para análise do estado
20/01/2026 09:44:06 - Processo enviado para homologação estadual
20/01/2026 13:20:01 - Processo encaminhado para análise do estado
21/01/2026 17:05:43 - Processo homologado pelo estado
21/01/2026 17:05:51 - Processo enviado para reconhecimento
22/01/2026 08:34:05 - Analista atribuído ao processo
22/01/2026 08:55:16 - Análise finalizada pelo analista
22/01/2026 13:56:54 - Análise finalizada pelo coordenador

DECRETO EXECUTIVO Nº 165, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, causando eventos múltiplos como Inundações COBRADE 1.2.1.0.0, Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0, Alagamentos COBRADE 1.2.3.0.0 e Deslizamento de solo e/ou rocha COBRADE 1.1.3.2.1, conforme legislação aplicada ao tema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC,

CONSIDERANDO que um alto volume de chuvas atingiu o Município, com registros de até 91 mm em um intervalo de 24 horas, causando inundações, enxurrada, alagamento e deslizamento de solo;

CONSIDERANDO que este volume de precipitação acumulada causou grande impacto social, aproximadamente 80 famílias isoladas, danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos financeiros públicos e privados;

CONSIDERANDO que em decorrência deste volume de chuva foram registrados danos registrados em habitações; cabeceira de pontes e passagens molhadas, sendo algumas destas estruturas provisoriamente restabelecidas e em processo de reconstrução definitiva afetando a normalidade do Município;

CONSIDERANDO a necessidade rápida do restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade segura para as famílias afetadas, garantindo o acesso a serviços e equipamentos públicos a segurança pública e o bem-estar social;

CONSIDERANDO que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Resiliência Climática e Relações Comunitárias - Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, causando eventos múltiplos como Inundações COBRADE 1.2.1.0.0, Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0, Alagamentos COBRADE 1.2.3.0.0 e Deslizamento de solo e/ou rocha COBRADE 1.1.3.2.1, conforme legislação aplicada

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Município de Resiliência Climática e Relações Comunitárias - Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Município de Resiliência Climática e Relações Comunitárias - Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)



ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias e seus efeitos são retroativos a data do evento adverso, 25 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos trinta dias do mês de dezembro de 2025.

RODRIGO
DECIMO:6076644109

Rodrigo Decimo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO DECIMO:6076644109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=4C SOLUTi Multis v5, DN=
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=4C SOLUTi Multis v5, DN=
RODRIGO DECIMO:6076644109
Assinado em 25/12/2025
Localização:
Versão: 2.0.0



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O presente **PARECER** versa sobre análise de documentos para fins de homologação de **Situação de Emergência** no Município de **Santa Maria** em consequência de desastre por **CHUVAS INTENSAS** ocorrido no dia 25 de dezembro de 2025, conforme considerações abaixo:

Considerando que o Município de **Santa Maria**, através do **Decreto Municipal n.º 165 de 30 de dezembro de 2025**, declarou Situação de Emergência por ocasião de evento adverso tipificado como **CHUVAS INTENSAS** COBRADE 1.3.2.1.4 em conformidade com a Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e Decreto Estadual n.º 58.486, de 27 de novembro de 2025, bem como as informações inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

Considerando que o evento adverso ocorrido, ocasionou danos humanos e materiais **em toda área do município**, conforme Parecer da COMPDEC, fotos e laudos acostados ao processo;

Considerando a vistoria da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil no referido município em 07 de janeiro de 2026, que consigna em seu relatório a existência de danos humanos e materiais, bem como prejuízos econômicos através de documentos comprobatórios juntados ao processo;

Diante das considerações acima, reconheço a ocorrência de danos e prejuízos relatados no município. Porém, haja vista o prazo exíguo previsto na legislação, deixo de analisar a extensão e gravidade dos mesmos, e encaminho à consideração do Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da **Situação de Emergência** decorrente de **CHUVAS INTENSAS** declarada pelo **Município de Santa Maria**, em virtude de desastre de média intensidade - **Nível II**, que afetou **toda área do município**, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e Decreto Estadual n.º 58.486, de 27 de novembro de 2025.

À consideração do Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Em 21 de janeiro de 2026.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO – Coronel PM
Subchefe da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil

Aprovo as conclusões da Subchefia Estadual de Proteção e Defesa Civil.



Assim, encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Governador do Estado, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da **Situação de Emergência** decretada pelo **Município de Santa Maria**, conforme parecer do Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil, em virtude de desastre de média intensidade - **Nível II**, que afetou **toda área do município**, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e Decreto Estadual n.º 58.486, de 27 de novembro de 2025.

Em 21 de janeiro de 2026.

LUCIANO CHAVES BOEIRA – Coronel PM

Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 237, de 26 de janeiro de 2026

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Santa Maria	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	165	30/12/2025	59051.046278/2026-18
SC	São João Batista	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	5574	31/12/2025	59051.046348/2026-38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, **Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 26/01/2026, às 17:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6426915** e o código CRC **B979A968**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2026 | Edição: 18 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Santa Maria	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	165	30/12/2025	59051.046278/2026-18
SC	São João Batista	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5574	31/12/2025	59051.046348/2026-38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

